Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 832.117 RIO DE JANEIRO

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO

RECTE.(S) :FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Estado do Rio de

JANEIRO

RECDO.(A/S) :ROBNY ROMMY TEIXEIRA RUIVO

ADV.(A/S) :CRISTIANO MESCOLIN DO CARMO E OUTRO(A/S)

DECISÃO:

O Plenário do Supremo Tribunal Federal, ao examinar o RE 593.068-RG, atualmente sob minha relatoria, reconheceu a repercussão geral da matéria sob exame neste processo.

Diante do exposto, com base no art. 328, parágrafo único, do RI/STF, dou provimento ao agravo para conhecer do recurso extraordinário e determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que sejam observadas as disposições do art. 543-B, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Ministro Luís Roberto Barroso Relator